Conselho Municipal de Assistência Social de



Carapicuíba-SP

Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO N.º 177 DE 17 DE JULHO DE 2013.

Dispõe sobre Moção apresentada na IX Conferência Municipal de Assistência Social de Carapicuíba.

CONSIDERANDO que O CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, órgão superior de deliberação colegiada, instituído pela Lei Municipal nº. 1.968 de 19/12/1996 e alterada pela Lei Municipal de nº 2.496 de 14/05/2004, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e sociedade civil:

CONSIDERANDO a Resolução Nº 36, de 13 de dezembro de 2012 do CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social, que define o período de realização das Conferências de Assistência Social de 2013:

CONSIDERANDO a Resolução Nº 165 do CMAS — Conselho Municipal de Assistência Social, de 30 de Abril de 2013 que define o período para realização das Pré-Conferências e da IX Conferência Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO as deliberações da IX Conferência Municipal de Assistência Social realizada no dia 17 de julho de 2013 na FNC – Faculdade Nossa Cidade;

CONSIDERANDO os Artigos 22 e 23 do Capítulo V – das Moções, do Regimento Interno da IX Conferência Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **Moção de recomendação** apresentada por Eloíza Mecunhe, representante da sociedade civil (entidade Associação A Tenda de Cristo), na Plenária da IX Conferência Municipal de Assistência Social, conforme texto em anexo.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no site oficial da Prefeitura no seguinte endereço: www.carapicuiba.sp.gov.br conforme comunicado da Secretaria Municipal de Governo em 17 de novembro de 2011, ficando revogadas as disposições contrárias.

Carapicuíba, 17 de julho de 2013.

Edna Moreira Santos Gottert

Presidente

MOÇÃO DE RECOMENDAÇÃO APRESENTADA NA IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Moção de recomendação "Pela imediata implementação do diagnóstico social do município":

Imprescindível para qualquer ação efetiva no sentido de enfrentamento a pobreza e a exposição à vulnerabilidade no município é o conhecimento de sua realidade. Uma política de ação social somente pode ser considerada efetiva se baseada em dados reais, específicos e confiáveis. Portanto propomos o diagnóstico social com ferramenta básica e fundamental em qualquer ação que vise o enfrentamento as questões sociais no município, pois somente utilizando esse instrumento que conheceremos a fundo cada situação de vulnerabilidade, cada potencialidade local e poderemos relacionar esse conhecimento obtido a ações efetivas de enfrentamento as vulnerabilidades e pobreza da população, utilizando do mapeamento quantitativo e qualitativo dos serviços, projetos, programas e ações socioassistenciais, alinhando-as as demandas locais.